TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **Protetor Auricular Concha, Óculos de Ampla Visão, Bolsa para Transporte e Armazenamento de EPIs e Respirador Semi Facial Descartável**, conforme especificações e quantidades detalhadas no **ANEXO A**.

2. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 Os materiais, objeto da presente licitação serão solicitados, conforme necessidade da CASAN, através de **Autorização de Fornecimento (AF)**, e deverão ser entregues no **Almoxarifado Central:** BR 101, Km 203, Viaduto de Barreiros – 88.117-001 – São José/SC.

2.2 O material deverá ser entregue conforme **cronograma do anexo A**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF),** sendo que o quantitativo solicitado na mesma deverá ser entregue de forma integral.

2.2.1 Entregas parciais serão admitidas somente nas seguintes situações:

- **Por solicitação da CASAN;**
- **Por solicitação do fornecedor, mediante autorização da CASAN.**

Obs.: Em todos os casos deverá ser respeitado o prazo de entrega estabelecido no Edital.

2.2.2 A entrega deverá ser realizada **COM AGENDAMENTO PRÉVIO**, de **segunda à** sexta**-feira**, exceto feriados, no período matutino **das 8h às 12h** ou no período vespertino **das 13h30 às 17h**, salvo em situações previamente acordadas entre a **GSU** e a contratada. No período matutino a descarga de todo material não poderá ultrapassar o horário de 12h e no período vespertino não poderá ultrapassar o horário de 17h.

2.3 Se no momento da entrega o responsável pelo recebimento da carga na CASAN identificar que o descarregamento ultrapassará às 17h, a carga poderá ser recusada e será reagendada.

2.3.1 Para agendamento da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar para **entregamateriais@casan.com.br** o pré-faturamento da Nota Fiscal ou, alternativamente, informar textualmente:

- O quantitativo planejado para a entrega;
- O tipo de veículo (carreta, truck, etc.);
- A previsão da data de entrega;
- O número da Autorização de Fornecimento (AF).

2.3.2 A CONTRATADA deverá aguardar a confirmação do dia e horário agendado para efetuar a entrega. O envio sem a confirmação por e-mail poderá acarretar na recusa da carga.

2.4 O transporte e descarregamento dos materiais, no(s) local(is) determinado(s) pela CASAN, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI´s compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente.

2.4.1 Para descarregamento de materiais que exijam maquinaria a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento da descarga, de todos os equipamentos necessários à execução deste procedimento (guindastes, munck, empilhadeiras, etc.), de forma a preservar a integridade dos materiais descarregados.

2.4.2 O produto embalado individualmente deverá ser acondicionado em caixas de forma a garantir proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem, as quais deverão apresentar gravados, de forma legível e indelével, o nome do fabricante, o número do CNPJ, nome do produto e quantidade de peças constantes na caixa.

2.5 A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações da CASAN, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.6 O material objeto deste Processo Licitatório será recebido:

2.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

2.6.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pela Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM), após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto à especificação deste Termo de Referência.

2.7 De comum acordo poderá a CASAN designar técnico(s) para acompanhar os testes realizados durante as etapas de fabricação, e/ou realizarem inspeção, quando possível e recomendável, nas próprias instalações do fabricante.

2.8 A Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM) da CASAN tem um prazo de até 10 (dez) dias para inspecionar o material e/ou equipamento recebido. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos mesmos, pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a nota fiscal ficará retida até a regularização da não conformidade por parte do fornecedor.

2.9 Quando for constatada divergência, a contratada fica responsável em recolher todo o lote do material, correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, a CASAN se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada item a ser retirado.

2.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

2.11 Não será permitida qualquer correção dentro das dependências da CASAN.

3. DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

3.1 . Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com a especificação (**Anexo A**) durante o período de 01 (um) ano.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A empresa proponente deverá anexar/informar a sua proposta, sob pena de desclassificação, para todos os lotes: Indicação do **fabricante** (ou **marca**) por item.

4.2 Envio de AMOSTRA, a empresa proponente melhor classificada deverá apresentar 1(uma) amostra para cada LOTE

4.2.1 Embalagem original, para análise dos requisitos definidos no **Anexo A** do Termo de Referência.

4.2.2 As amostras devem ser acompanhadas das **Certificações**, conforme exigido no **Anexo A** do termo de referência.

As amostras também servirão como elemento comparativo no ato do recebimento. Não será necessária a personalização do item, pois a amostra será utilizada para conferência das características técnicas. Além disso, as amostras funcionarão como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Identificação das Amostras: As amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações:

- Número do Procedimento Licitatório (PL XXX/20XX);
- Número do Lote;
- Número do Item;
- Descrição do Item;
- Nome do Licitante Arrematante.

Local de Entrega da Amostra: As amostras deverão ser entregues na **Gerência de Licitações da CASAN (GLI)**, situada na Rua Emílio Blum, 83 – 1° andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer rigorosamente aos prazos, o local e de entrega, bem como as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

5.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAN e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.3 No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências da especificação constante nas Especificações anexas a este Termo de Referência, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CASAN, no tocante a fabricação do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas para esta contratação.

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do material, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco para o licitante, fica a critério da CONTRATADA contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

5.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.9 Substituir quaisquer itens que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou avarias, ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

JOSUE PERES DA SILVA

Gerente de Suprimentos - GSU

MARCELO DE AMORIM

Chefe da Divisão de Gestão de Compras - DIGEC - em exercício

GABRIELA POSSAMAI

Assistente administrativa - Divisão de Gestão de Compras - DIGEC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
www.casan.com.br

ANEXO A - DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Quantidades

LOTE 01							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	5248	PROTETOR AURICULAR CONCHA	50	110	110	270	PEÇ

LOTE 02							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	5239	OCULOS AMPLA VISAO	50	110	110	270	PEÇ

LOTE 03							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	13819	BOLSA PARA EQUIPAMENTO	60	150	150	360	PEÇ

LOTE 04							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	34444	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTAVEL	40	40	40	120	PEÇ

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Protetor Auricular Tipo Concha
UTILIZAÇÃO: Proteção auditiva em atividades com exposição a ruídos.
CÓDIGO CASAN: 5248.
DATA: Maio de 2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Ø Protetor auricular tipo concha acoplável e de fácil encaixe ao capacete de segurança;
- Ø Regulável quanto à altura das conchas;
- Ø Almofadas das conchas macias, acolchoadas em espuma, revestidas em material higienizável;
- Ø Nível de atenuação mínima de 20 dB (NRRsf);
- Ø Deve ser compatível com o capacete de segurança de CA 498 (classe B).
- Ø Deve possuir encaixe compatível para acoplar o protetor facial transparente.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, com atenuação mínima de 20 dB (NRRsf).
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser fornecido à Casan, acondicionado em unidade, em embalagem, para proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto a ser adquirido, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento as exigências desta especificação, o fornecedor deverá

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069239/2026 e o código 5MNU0052.

disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
O fornecedor deverá oferecer garantia do material de no mínimo um ano.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069359/2026 e o código 5MNB0B2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9JXL672N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0OTM1NV80OTM1NV8yMDI2XzlKWEw2NzJO ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00049355/2026** e o código **9JXL672N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00068239/2026 e o código 7MMP05F2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7MMP05F2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 23/07/2026 às 12:43:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2ODIzOV82ODIzOV8yMDI2XzdNTVAwNUYy ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00068239/2026** e o código **7MMP05F2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Óculos Ampla Visão
UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra projeções e respingos de líquidos, produtos químicos, poeiras dispersas no ar e impactos de partículas volantes multidirecionais.
CÓDIGO CASAN: 5239.
ÚLTIMA REVISÃO: Julho de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Óculos de segurança, modelo ampla visão, para uso sobreposto a óculos de correção de grau, constituído de armação confeccionada em elastômero termoplástico (TPE) ou silicone hipoalergênico, que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireta de alta eficiência para minimizar o embaçamento, mantendo a proteção contra gotas e respingos (D3), tirante elástico de alta resistência para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato de alta densidade, incolor , com tratamento anti-risco e anti-embaçante de alto desempenho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Os óculos devem ser de modelo ampla visão:
- Os óculos devem ser de modelo que proporcione o uso sobreposto a óculos de correção de grau;
- Os óculos devem proporcionar o uso conjunto com respiradores semifaciais de modelos diversos;
- A fabricação dos óculos deve atender a norma internacional ANSI/ISEA Z87.1-2020;
- A armação é constituída de visor de policarbonato de alta densidade, incolor, com tratamento anti-risco e anti-embaçante de alto desempenho, com sistema de ventilação indireta de alta eficiência para minimizar o embaçamento, mantendo a proteção contra gotas e respingos (D3);
- Os óculos devem possuir tirante elástico de alta resistência, com regulagem de comprimento, para ajuste à face do usuário;
- Os óculos devem ser aprovados para resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2020;
- A lente dos óculos deve comprovadamente apresentar proteção contra gotas e respingos de líquidos (D3);
- Deverá possuir proteção contra raios ultravioleta (U6).

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora NR-6 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00068239/2026 e o código WZ9X5017O.

O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6).
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano, à partir da data de entrega do lote do produto.

EMBALAGEM:
O produto deverá ser fornecido à Casan, acondicionado em unidade, em embalagem para proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan, uma amostra do produto a ser adquirido, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento as exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que, no prazo de 01 (um) ano, apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00068239/2026 e o código WE29851O.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WB98X07O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 23/07/2026 às 09:32:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 23/07/2026 às 10:05:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 23/07/2026 às 10:52:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2ODEzNV82ODEzNV8yMDI2X1dCOThYMDdP ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00068135/2026** e o código **WB98X07O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4NZKI511**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 23/07/2026 às 12:43:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2ODIzOV82ODIzOV8yMDI2XzROWktJNTEx ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00068239/2026** e o código **4NZKI511** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EPIs.
UTILIZAÇÃO: Acessório empregado para realização de serviços externos que demandem o uso de equipamentos de proteção individual.
CÓDIGO CASAN: 13819
ÚLTIMA REVISÃO: Fevereiro/2023

UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA CASAN:

A logomarca deverá atender as especificações e proporções, sem descaracterizar o modelo padrão estabelecido pela Casan, devendo estar localizada no centro da peça, gravada de forma indelével, com dimensões de 10 cm de altura X 10 cm de largura.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Bolsa para transporte e armazenamento de EPIs, para realização de serviços externos que demandem o uso de equipamentos de proteção individual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A bolsa deve ser confeccionada na cor azul.
- Deve possibilitar o transporte simultâneo de EPIs.
- Deve ter pelo menos um bolso grande para guarda de equipamentos de grande porte tais como capacete de segurança, cinturão de segurança tipo paraquedista/talabarte/trava quedas, vestimentas, calçados, etc.
- Deve ter pelo menos um bolso pequeno para guarda de equipamentos de pequeno porte tais como protetor auricular tipo concha, óculos de segurança, protetor facial, luvas, respiradores, etc.
- Deve ter pelo menos um compartimento para guarda de equipamentos sujos.
- Deve ser construída em material resistente e lavável:
- Deve ser confeccionada em poliéster, poliamida ou cordura:
- Deter possuir fundo reforcado:
- Deve ser dotada de três alças, duas do mesmo tamanho e uma maior para levar no ombro;
- Deter ter fechamento em zíper.
- Deve ser dotada de área para identificacão do usuário.
- Tamanho: 25 L (+/-5);

EMBALAGEM:

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069239/2026 e o código 6BV2294X.

O produto deverá ser fornecido à Casan em embalagem para proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan, uma amostra do produto, para prévia avaliação.

A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.

A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.

GARANTIA:

Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049239/2026 e o código 6BV2294X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3BV2Z97X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0OTM1NV80OTM1NV8yMDI2XzNCVjJaOTdY ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00049355/2026** e o código **3BV2Z97X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6ST1C24Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 23/07/2026 às 12:42:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2ODIzOV82ODIzOV8yMDI2XzZTVDFDMjRZ ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00068239/2026** e o código **6ST1C24Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Respirador Semifacial Descartável.
UTILIZAÇÃO: Proteção respiratória contra poeiras, partículas sólidas suspensas e fumos.
CÓDIGO CASAN: 34444.
ÚLTIMA REVISÃO: Setembro de 2025..

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Ø Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante, com carvão ativado;
- Ø Modelo descartável;
- Ø Anatômica ao rosto;
- Ø Com 2 tirantes elásticos para fixação à face do usuário;
- Ø Com válvula de exalação frontal;
- Ø Não utiliza filtros recambiáveis.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda aos requisitos das Normas Regulamentadoras nº 06 e nº 10 da Portaria MTE nº *3.214*, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser fornecido à Casan em embalagem para proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan, uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para ensaio à custa do fornecedor e/ou do fabricante.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00068239/2026 e o código Y15GM2H4.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 000068239/2026 e o código Y15GM2H4.

GARANTIA:

Em condições normais de armazenamento e de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que, no período de um ano, apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação.

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00068239/2026 e o código Y15GM2H4.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y15GM2H4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 23/07/2026 às 12:44:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2ODIzOV82ODIzOV8yMDI2X1kxNUdNMkg0 ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00068239/2026** e o código **Y15GM2H4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.